

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG
(35) 3221-6361 – (35) 3221-6207 – (35) 3221-6012 – (35) 3221-6917 – (35) 3214-4986
E-mail: ambasp@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para ciência dos interessados que este documento foi publicado no mural de avisos, bem como no endereço eletrônico: www.ambasp.org.br

Varginha, ____/____/____

Processo Administrativo nº: 010/2025

Inexigibilidade nº: 001/2025

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021

Valor total: R\$ 96.000,00

Vigência do contrato: 12 meses

Empresa: Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados – CNPJ 10.861.285/0001-09

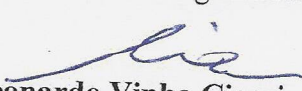
Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo acima referenciado, que fundamentam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, **AUTORIZO** a contratação da empresa **Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados**, especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender às necessidades da AMBASP e do CIMBASP.

A autorização para a contratação decorre das seguintes justificativas:

- Notória especialização da empresa, conforme atestados de capacidade técnica e experiência comprovada na prestação de serviços jurídicos para administrações públicas, inclusive associações de municípios e consórcios públicos;
- Atendimento à demanda jurídica da AMBASP e do CIMBASP, com suporte técnico especializado na elaboração de atos normativos, processos administrativos e consultoria em licitações e contratos, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Base legal para a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresas de notória especialização.

Diante do exposto, determino o encaminhamento deste termo à Agente de Contratação, para adoção das providências necessárias à formalização do contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Varginha/MG, 08 de ago de 2025.


Leonardo Vinha Ciaci
PRESIDENTE DA AMBASP